



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



PROCESSO N. 36/2024
CHAMADA PÚBLICA N. 01/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2024

O Município de NOVA TRENTO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob o procedimento de **CREDENCIAMENTO DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS** para, de acordo com os termos deste edital, prestarem serviços funerários junto ao Município de Nova Trento.

O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei federal nº 14.133/2021, e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste edital pelo site <https://novatrento.sc.gov.br/licitacoes/>.

Os documentos da habilitação deverão ser apresentados na forma eletrônica pela BNC (Bolsa Nacional de Compras): Endereço Eletrônico: bnc.org.br

O credenciamento, com a devida entrega da documentação de habilitação, terá como início, o dia 26/06/2024 e se encerrará para o recebimento destes, no dia 26/06/2025 às 09h00 min, ficando designado para abertura e análise da documentação, o dia da apresentação no Sistema, sendo seu resultado divulgado em no máximo em 05 (cinco) dias úteis. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas, bem como as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

I - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

1.1 - A aquisição do edital na íntegra far-se-á por intermédio do Endereço Eletrônico: bnc.org.br, na forma eletrônica pela BNC (Bolsa Nacional de Compras).

1.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data-limite de abertura da documentação da habilitação, exclusivamente, na forma eletrônica pela BNC (Bolsa Nacional de Compras).

1.3 - Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, via forma eletrônica pela BNC (Bolsa Nacional de Compras), clara, concisa e com identificação do referido processo, ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data-limite de abertura da habilitação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas serão juntadas nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.5 - Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

1.6 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos previstos na Lei n.º 14.133/21, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

1.7 - Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - pessoas jurídicas especializadas interessadas que atendam as exigências estabelecidas neste edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 - empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

2.2.3 - empresas declaradas inidôneas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4 - empresas que tiverem proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; ainda, que o proprietário ou sócio, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



2.2.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em obter seu credenciamento para prestação do serviço descrito no item 2.1, deverão, a partir do dia 26/06/2024 até o dia 26/06/2025, protocolar na forma eletrônica pela BNC (Bolsa Nacional de Compras): Endereço Eletrônico: bnc.org.br; os documentos de habilitação e propostas, os quais devem ser apresentados com a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

3.2. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

3.3. HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, e/ou cópia da última Alteração Consolidada, registrado na Junta Comercial do Estado, ou ainda, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, caso seja Microempreendedor Individual;
- b) Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;
- c) Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício.
- d) Todos os documentos relativos à habilitação jurídica deverão ser autenticados, ou verificados, conforme a Lei nº 13.726/2018, exceto quando no documento constar a autenticação digital.

3.4. REGULARIDADES FISCAIS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 01/05/1943 e em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011;
- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartóriadistribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema perco.

3.5. Os documentos relacionados no item 3.4 deste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas nos itens 3.4 e seus subitens, a Comissão permanente de licitações aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data daapresentação do requerimento.

3.7 QUALIFICAÇÃO – TÉCNICA

- a) A concessionária/permissionária deverá estar estabelecida, com sede ou filial na cidade de Nova Trento, bem como cumprir com todas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e regulamentadoras atinentes à prática profissional em questão, estando sujeita à fiscalização periódica pela concedente.
- b) As empresas funerárias devem manter, no mínimo, dois veículos funerários, os quais devem estar em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito. Esses veículos devem ser submetidos à vistoria anual obrigatória realizada pelo Poder Público Municipal, garantindo sua adequação mecânica e estética.
- c) A instalação da sede, escritórios de atendimento ou quaisquer outros estabelecimentos vinculados à concessionária/permissionária deverá estar disposta a uma distância não inferior a 300 (trezentos) metros retilíneos de hospitais municipais, visando preservar o ambiente hospitalar e a sensibilidade dos pacientes e visitantes.
- d) A concessionária/permissionária que não tenha sede ou filial estabelecida na cidade de Nova Trento, cumprindo todos os requisitos previstos neste decreto e na Lei nº 2.907/2024, terá o prazo de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



até 30 (trinta) corridos, após formalização do Termo de Credenciamento, para estabelecer-se, sob pena de perda da concessão/permissão.

e) Deverá apresentar, da mesma forma:

- e1) Alvará Sanitário fornecido pelo Município de Nova Trento;
- e2) alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros;

f) Deverá apresentar, também, obrigatoriamente:

f1) Todas estas declarações (declaração conjunta), constantes na Lei nº 14.133/21, encontram-se no modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES e estará disponível no ANEXO III deste Edital.

f2) Diligências poderão ser realizadas a critério da Administração ou do Agente de Contratação e a equipe de Apoio, a fim de suprir eventuais dúvidas, conforme o art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 - Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax, devendo, todos os documentos oriundos de outros originais, serem devidamente autenticados, sendo que a verificação de autenticidade poderá ser realizada pela comissão, caso algum documento apresente fundada suspeita.

4.2 - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

4.3 - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

4.4 - O credenciado, caso o termo de credenciamento venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do termo de credenciamento.

4.5 - Os documentos para o credenciamento que necessitem de autenticação, somente serão autenticados por esta municipalidade até às 16h00min horas do último dia útil anterior à abertura dos envelopes.

V - DOS VALORES E DOS PRAZOS:

5.1 – Os valores referentes ao presente credenciamento são os constantes no Termo de Referência (Anexo II), de modo que, para que seja possibilitada a permissão das funerárias atuarem junto ao



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Município de Nova Trento, conforme determinação do Decreto n. 211/2024, deverão mensalmente pagar a quantia de 800 UFM's ao Município.

VI – PRAZO

6.1 É estipulado para o presente edital o prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação nos moldes da Lei nº 14.133/21.

VII - DA ANALISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, previamente designada, analisará e avaliará a documentação das interessadas para fins de credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados apartir do dia da apresentação da documentação no Sistema e publicará no Site da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, o resultado e a convocação das consideradas habilitadas para fins de celebração do Termo de Contrato, bem como a relação das inabilitadas.

7.2. As interessadas consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, intimadas de tal decisão mediante publicação no site, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

7.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, tal saneamento possa ser concretizado no prazo Máximo de 03 (três) dias, sob a pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Para habilitação de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória à apresentação dos documentos indicados no item 3.4 deste edital, ainda que nos mesmos veiculem restrições impeditivas a referida comprovação.

7.5. O requerente habilitado nas condições do item 4.4 deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito a contratação se não o fizer, semprejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6. A comprovação de que trata o subitem 4.5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado do credenciamento.

7.7. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação.

7.8. Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas deste edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



7.9. As decisões do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação serão registradas em atas, cabendo recurso ao Departamento de Licitações e Contratos, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua expedição, nos termos do artigo 165, Inciso I, da Lei federal nº 14.133/21. Não serão aceitos pedidos de recursos por meio eletrônico, somente protocolados no setor de licitações do município.

7.10. Os permissionários interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão Protocolar todos os documentos enumerados neste edital a partir do dia **26/06/2024**, forma eletrônica pela BNC (Bolsa Nacional de Compras): Endereço Eletrônico: bnc.org.br

VII - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato.

8.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção portais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3. A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços de fornecimento de alimentação em tela, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

8.4. A permissão deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Integram o presente edital:

9.1.1 Termo de referência (anexo I);

9.1.2 Modelo de requerimento (anexo II);

9.1.3 Minuta de contrato (anexo III);

9.1.4 Declaração Conjunta (anexo IV);



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



9.2 Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, bem como pelo Decreto municipal n. 211/2024 e Lei municipal n. 2.907/2024.

X - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:

10.1 - As diretrizes da prestação do serviço, obedecerão ao determinado pelo TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

XI - DO FORO:

11.1- Fica constituído o foro do Município de São João Batista/SC, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Trento, 24 de junho de 2024.

Ricardo Bittencourt

Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 A empresa vencedora permissionária se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões estabelecidos na Lei Municipal n. 2.907/2024 e no Decreto nº 211/2024, bem como a obedecer às disposições legais vigentes que regulamentam a prestação dos serviços funerários, sem prejuízo da observância às legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes, aplicáveis à espécie.

1.2. A empresa permissionária se compromete a manter estabelecimento empresarial devidamente constituído como uma sede ou filial na cidade de Nova Trento/SC.

1.3. Somente as empresas participantes e devidamente credenciadas poderão praticar/explorar quaisquer serviços funerários no município de Nova Trento/SC.

1.4. Justifica-se a pertinência e relevância da presente concessão como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva, ou seja, adequar os serviços públicos funerários no Município, aos termos do artigo 175 da Constituição Federal.

1.5. A delegação dos serviços funerários também visa aprimorar o atendimento ao público, com base em conceitos de postura, valores e atitudes, condizendo com a natureza do serviço que requer especialização de quem atende, pois além do conhecimento técnico da área, o agente funerário deve estar preparado para adentrar em um cenário psicossocial marcado pela perda, pela dor e pelo luto que envolve o usuário.

1.6. Nessa mesma linha de pensamento, a delegação dos serviços funerários ainda busca possibilitar que o agente funerário conduza de forma eficaz, tranquila e acolhedora, diferentes situações de atendimento, garantindo a integridade, equalização da qualidade do serviço, a satisfação do usuário e a boa imagem do serviço público, através dessa capacitação do atendimento ao público no sentido



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



de aprimorar o desempenho nas funções através da compreensão e responsabilidades nas situações que envolvem o luto e famílias enlutadas.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

2.1 A contratação para a concessão de serviços funerários é uma iniciativa pública que visa garantir a prestação de um serviço essencial para toda a comunidade. A necessidade desta contratação é fundamentada nos seguintes pontos:

2.2. Abrangência do Serviço: A concessão deve contemplar a totalidade dos serviços funerários, assegurando atendimento digno e respeitoso a todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica.

2.3. Continuidade do Serviço Público: A contratação busca garantir a continuidade e a qualidade dos serviços funerários, que são de natureza contínua e não podem sofrer interrupções.

2.4. Universalidade e Acessibilidade: Os serviços devem ser acessíveis a toda a população, com infraestrutura e capacidade operacional para atender a demanda de forma equitativa e eficiente.

2.5. Justificativa do Serviço Público: A oferta de serviços funerários pelo poder público reflete o compromisso com o bem-estar da população, proporcionando um serviço fundamental que respeita a dignidade humana.

2.6. A contratação para a concessão de serviços funerários deve ser pautada pela busca da excelência no atendimento às necessidades da população, garantindo um serviço público de qualidade e acessível a todos.

2.7. A contratação para a concessão de serviços funerários deve ser pautada pela busca da excelência no atendimento às necessidades da população, garantindo um serviço público de qualidade e acessível a todos. A fundamentação contendo as informações básicas e necessárias para o prosseguimento do ato visando a abertura do credenciamento, ficam evidenciadas no ITEM II do **Estudo Técnico Preliminar nº 005/2024.**

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Fundamentação alinhada com o ITEM III do Estudo Técnico Preliminar nº 005/2024.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



3.2. Objetivo principal é definir a eficiência, a qualidade e a transparência da prestação do serviço promovido no âmbito desta Administração.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. As empresas que visam participar do processo de credenciamento, deverão apresentar os seguintes requisitos, consoante ao que disciplina o Estudo Técnico Preliminar, ITEM II.

- a) alvará de localização;
- b) certidão negativa expedida pelo foro civil e criminal da Comarca de São João Batista;
- c) planta das instalações físicas da empresa;
- d) relação dos veículos e respectivos certificados de registro e licenciamento de veículo;
- e) possuir sede ou filial no Município de Nova Trento;
- f) alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros;
- g) autorização do Município de Nova Trento;
- h) alvará sanitário;

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1. A Concessão de serviços funerários, possibilitará regulamentar a prática dos serviços junto ao Município de Nova Trento, estabelecendo normativas, preços, obrigações e vantagens, obtendo o Município maior controle da atuação das funerárias.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas da ABREDIF. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 210/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- a) A Permissionária deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme estabelecido no item III do Estudo Técnico Preliminar nº 005/2024, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- b) Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto credenciado, sempre que solicitado pela Prefeitura do Município de Nova Trento, atendendo às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Fornecer à CONCEDENTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato/ata de registro de preços quando solicitado pela CONCEDENTE.
- d) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos materiais/produtos e serviços a serem prestados.
- e) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal durante a execução do objeto.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONCEDENTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Paralisar, por determinação do CONCEDENTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, à CONCEDENTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações pactuadas anteriormente.
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- l) Cumprir fielmente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.
- m) Manter a ordem e a regularidade dos serviços;
- n) Manter o atendimento ao público 24 horas por dia, ininterruptamente, incluindo-se sábados, domingos e feriados;
- o) Possuir médico responsável técnico nos casos de óbito em residência, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que deverá fornecer declaração de óbito;
- p) Manter o destinatário de ossos para armazenagem temporária de restos mortais;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- q) Manter os veículos destinados exclusivamente ao serviço de traslado em cor sóbria, devidamente regularizados perante o órgão competente e com compartimento exclusivo para o transporte de urnas funerárias;
- r) Manter o local para o embalsamento, a formalização e a reconstituição de cadáveres em conformidade com as normas sanitárias, devidamente iluminado e ventilado, sem odor, devendo conter ainda: mesa adequada que facilite o escoamento de líquido, feita ou revestida de material liso, resistente e impermeável, lavatório ou pia com água corrente e dispositivo que permita a lavagem das mesas e piso, instalações sanitárias, um lavatório e um chuveiro com paredes e pisos revestidos de material liso impermeável e resistente;
- s) Praticar tarifas dos serviços funerários respeitando os valores máximos estipulados pela Tabela referencial da ABREDIF, afixando a Tabela de Tarifas aplicadas em local visível e de acesso ao público, contendo os telefones dos órgãos fiscalizadores, não podendo a PERMISSONÁRIA negar-se à prestação de serviços tabelados de categoria inferior a quem os requeira;
- t) Manter em estoque de cada modelo de urna ofertada.
- u) Manter, na sala de administração, contato com administradores dos cemitérios, bem como contato de cerimonialistas disponíveis para uso no dia.
- v) A estrutura física da PERMISSONÁRIA vencedora deverá estar adequada às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- w) Para fins de regularizar-se junto à ANVISA e Corpo de Bombeiros, compete à PERMISSONÁRIA providenciar a revitalização do prédio, sempre que necessário, incluindo-se pintura, troca de cerâmicas, separação de sala de atendimento e de mostruário de urnas, adequações de sala de primeiros-socorros e de repouso, adequações para acesso de deficientes e pessoas enfermas, incluindo sanitários, reserva de vagas de estacionamento para deficientes e idosos conforme a legislação vigente.
- x) Todo o investimento para a adequação e revitalização do prédio mencionada no item anterior não será indenizado/reembolsado à PERMISSONÁRIA ao final do contrato.
- y) A partir da assinatura do CONTRATO, a PERMISSONÁRIA fica obrigada a disponibilizar à CONCEDENTE, quando solicitado, os documentos contábeis e de despesas operacionais.
- z) A PERMISSONÁRIA executará suas atividades sob a fiscalização do Setor de Fiscalização, da Secretaria de Administração e da Secretaria de Assistência Social.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- aa) Quando o cadáver for oriundo de outro município, e o transporte até o município de Nova Trento houver sido realizado por outra empresa, admitir-se-á:
- bb) Que as Permissionárias locais prestem os serviços complementares, a partir do velório;
- cc) Que a própria empresa que transportou o cadáver dirija-se diretamente até o cemitério onde deverá ocorrer a cerimônia de sepultamento.
- dd) Compete à PERMISSONÁRIA intermediar e assessorar os contratantes nas situações de despachos aéreos ou terrestres, nacionais ou internacionais de cadáveres.
- ee) Quando ocorrer óbito no município de Nova Trento e havendo necessidade de o cadáver ser transportado para outro município, o serviço de transporte poderá ser feito por empresa daquele ou de outro município, não sendo necessária a intervenção de empresa PERMISSONÁRIA, exceto quando for solicitada pela família interessada.
- ff) Zelar para que nos sepultamentos não haja qualquer distinção por motivo de crença religiosa e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho e convicções políticas.
- gg) Garantir o sigilo dos dados e informações dos usuários dos serviços funerários.
- hh) Observar e respeitar toda a legislação ambiental relativa à prestação dos serviços funerários.
- ii) Manter equipe técnica especializada, devidamente uniformizada e com crachá de identificação, e com equipamentos adequados, para a perfeita execução dos serviços.
- jj) Para caracterizar o funcionamento adequado do estabelecimento funerário a PERMISSONÁRIA também deverá observar que:
- kk) Não é permitida a exposição de mostruário fora do estabelecimento ou voltada diretamente para a rua; e
- ll) A inobservância da escala de plantão de funcionários e o desrespeito à família ensejará a abertura de processo administrativo com vistas ao cancelamento da Concessão serviço público.
- mm) Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na prestação dos serviços, subordinado direto e de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA, inclusive no tocante às obrigações trabalhistas resultantes de vínculo empregatício, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais e civis, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONCEDENTE.
- nn) Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos serviços ou de atrasos junto ao usuário.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- oo) Para óbitos domiciliares, a permissionária deverá fornecer declaração de óbito, através de médico responsável, previamente contratado para a prestação desse serviço.
- pp) A Prefeitura Municipal de Nova Trento, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada, tampouco, pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- qq) O cumprimento integral da legislação que disciplina os serviços funerários junto ao Município de Nova Trento.

6.1.2. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) São obrigações do Concedente:
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO, de acordo com Credenciamento e seus anexos;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Cessionário;
- e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021 e outras previstas junto a legislação do Município de Nova Trento;
- f) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CESSIONÁRIO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo CONCEDENTE, por meio de responsável pela fiscalização dos contratos, com amplos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente Termo de Referência e disposições contratuais.

7.2. A execução da Ata de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

SECRETARIA	NOME, CARGO E MATRÍCULA
Obras Transportes e Serviços Urbanos	Ramon Moura Regis: Técnico Administrativo – Mat. 9692
Fiscalização Tributária	Cleiton Knies: Auditor Fiscal – Mat. 9440
Vigilância Sanitária	Anderson Gentil Cordeiro : Fiscal Sanitário – Mat. 7094

7.6. Do mesmo modo, por incluir objeto comum, a **Gestão dos Contratos** será conduzida pelo Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Ricardo Bittencourt	Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos	8412

VIII – DO VALOR DA OUTORGA

8.1. O Valor Mensal de Outorga da Concessão a ser proposto para cada Licitante não poderá ser inferior a **800 UFM, que convertidos totalizam R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



VALOR MÍNIMO DA OUTORGA			
Descritivo	UFM	Valor da UFM Ano 2024	Valor Total em R\$
Outorga para exploração dos serviços funerários do Município de Nova Trento	800 UFM	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00

8.2. O valor da outorga mensal será atualizado anualmente, conforme atualização do valor da UFM.

8.3. Poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogada a concessão, por uma única vez, observando-se a conveniência e oportunidade da medida.

8.4. A empresa deverá efetuar o pagamento da outorga, mensalmente, sempre até 10º (decimo) dia do mês, iniciando no mês subseqüente a assinatura do contrato.

8.5. A empresa participante deste credenciamento deverá iniciar suas atividades no município de Nova Trento/SC, imediatamente, após assinatura do Termo de Contrato, de modo que, deverá obedecer a todo o regimento legal presente no Município.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Nome da Empresa:

CNPJ: IE ou Municipal:

Endereço Completo do Estabelecimento para Atendimento aos usuários:

Fone:

E-mail:

Pretendendo prestar os serviços objeto deste edital, e para tanto vimos oferecer nossos serviços/fornecimento de bens.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de prestação de serviços e tabela de preços.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Barra Velha poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante legal)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de um lado o O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, Sr. TIAGO DALSSASSO e por intermédio do (a) Agente de Contratação, designados pelo Decreto Municipal n. 44/2024, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado X X X X X X X , com sede , inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) CPF e RG, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que dispõem as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS:

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA acordam celebrar o presente Contrato, em decorrência do Processo de Credenciamento nº 001/2024, em conformidade com o inciso I, artigo 79, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação Credenciamento a PERMISSÃO PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS para, de acordo com os termos do edital, prestarem serviços de permissão de serviços funerários junto ao Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de duração do presente contrato será até 01 ano.

3.2 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1- Os serviços deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência, anexo ao edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



5.1- A permissionária deverá efetuar o pagamento de 800 UFM'S mensais para a permissão dos serviços funerários.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIANTE

- A) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
- B) Fiscalizar as permissionárias quanto as obrigações constantes no termo de referência, edital e decretos referente o serviço funerário

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão Permanente de Licitação e Diretor de Comunicação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.
- b) Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.
- c) Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.
- d) Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, garantindo os preços apresentados, pelo período de vigência do edital.
- e) Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- g) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- h) A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- i) A Credenciada deverá se responsabilizar por todo e qualquer tipo de acidente que porventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 – A permissionária efetuará o pagamento, em até 30 dias da permissão (mensal).

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

9.2. A prática de ato ilícito na execução do contrato e o descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

9.3. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes, ressalvada a situação descrita nos itens 9.6 e 9.7.

9.4. O atraso no cumprimento previsto para execução dos serviços será verificado nos relatórios mensais, a partir do qual incidirá a multa prevista no subitem 10.3. alínea "a".

9.5. Verificado o atraso, na forma do item anterior, a Contratada será notificada, por escrito, para sanar a irregularidade.

9.6. Persistindo a irregularidade prevista no item 10.6, até o relatório mensal subsequente, a Contratada ficará sujeita ao pagamento da multa previstas no subitem 10.3. alínea "b".

9.7. Não será aplicada a multa em período de paralisação dos serviços por justa causa e aceita pela Contratante.

10.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

9.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, nos termos da Lei 14.133/2024.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



9.10. Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da sua perda responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.11. Não constituirão motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

9.12. Se, depois de pagas as multas, prorrogar-se o prazo de sua execução, a quantia paga em excesso pelo Contratado será reembolsada no próximo pagamento a ser realizado.

9.13. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da contratação, a cada violação do previsto nas seguintes alíneas, não podendo exceder ao acumulado de 5% (cinco por cento) por alínea:

- a) prestar informações inexatas, criar embaraços ou desatender à fiscalização;
- b) desatender às determinações da fiscalização;
- c) cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
- e) demais hipóteses previstas no contrato.

9.16: Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.
- c) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- d) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado;
- e) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- f) Nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021;
- g) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



10.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº /2024 e o Termo de Referência, assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/2024, mesmo nos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Administração Municipal poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas que não apresentarem demanda de atendimento.

§ 1º - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

§ 2º - As alterações de endereço, telefone ou e-mail deverão ser comunicadas à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São João Batista/SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes.

Nova Trento, __ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXX
CONTRATADO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VI
DECLARAÇÃO CONJUNTA
PROCESSO N. 36/2024

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

A) DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

B) DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

C) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do 2.3§ 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

D) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

E) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

F) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



G) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

H) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e noutras normas específicas.

I) DECLARA, também, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

J) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

Por ser verdade assina a presente;

Nova Trento/SC, ____/____/_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa